

# Regulamento do Estágio Supervisionado

Campo Limpo Paulista - 2020

**UNIFACCAMP**  
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

## **Regulamento do Estágio Supervisionado**

### **Seção I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º – O presente Regulamento regula as atividades simuladas e de visitas orientadas previstas nos artigos 6º e 7º do Regulamento Geral do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

### **Seção II – Do Estágio Supervisionado**

Art. 2º. – As atividades do Estágio Supervisionado são obrigatórias para os alunos dos cinco últimos semestres do Curso de Direito, matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica.

Art. 3º. – As atividades do Estágio Supervisionado serão arquivadas na Secretaria Geral, na forma digital.

### **Seção III – Das Atividades Do Estágio Supervisionado**

Art. 4º. – Os professores das disciplinas de prática designarão tarefas a serem realizadas pelos alunos.

Art. 5º. – As tarefas consistirão na simulação de atos processuais ou extraprocessuais conforme informações prestadas ao longo do período letivo pelos respectivos professores, visitas orientadas a órgãos públicos, entidades privadas, Núcleo de Prática Jurídica para manusearem processos reais e findos e também a participação em audiências judiciais e extrajudiciais.

Art. 6º. – Os atos processuais simulados poderão ser praticados em grupos pelos alunos, observadas as instruções dos professores.

Art. 7º. – Cada grupo de alunos praticará os atos das partes no processo simulado, incluindo os atos do juízo.

Art. 8º. – As visitas orientadas serão registradas em relatórios, conforme modelo adotado pela Coordenadoria do Curso, que serão emitidos pelos alunos e apresentados aos respectivos professores.

### **Seção IV – Da Avaliação**

Art. 9º. – As atividades simuladas poderão integralizar as avaliações das disciplinas de prática sendo obrigatório, entretanto, ao menos duas avaliações presenciais.

Art. 10 – As avaliações obedecerão aos critérios previstos no Regimento Interno da FACCAMP.

Art. 11 – Após avaliação das atividades e comentados os resultados com os alunos, os instrumentos que serviram para as avaliações serão devolvidas aos alunos.

### **Seção VI – Das Atividades Extraclases**

Art. 12 - Além da carga horária ministrada em sala de aula, integrará a carga horária de cada disciplina de prática jurídica mais 35 horas/relógio que deverão ser efetuadas atividades extraclases, com controle e orientação do professor da disciplina, com a finalidade específica de preparar o aluno para as diversas atividades inerentes ao profissional da área do Direito.

§ 1º - Para os fins do previsto no “caput” deste artigo cada aluno deverá apresentar, em relatório próprio, as atividades com cunho de preparo profissional que foram realizadas no decorrer do período, que serão entregues na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 2º - O professor deverá conferir as atividades e, após conferidas, deverá autorizar a entrega das atividades na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica. Para tanto, todas as atividades realizadas pelos alunos deverá constar o visto do professor da disciplina.

Art. 13 - Para a integralização da carga horária extraclasse prevista no artigo anterior, o aluno deverá apresentar, em cada disciplina e em cada período, no mínimo seis trabalhos escritos consistentes em peças práticas processuais e extrajudiciais ou trabalhos referentes a temas específicos da disciplina de prática jurídica (como contratos, atos constitutivos, pareceres e outros que demonstrem o cunho profissional do trabalho), além de duas visitas técnicas a órgãos judiciais ou extrajudiciais ou audiências que tenha assistido junto as Varas Judiciais ou Juízos Arbitrais.

§ 1º - Para que os alunos possam vivenciar efetivamente a prática jurídica, os professores que ministram aulas das disciplinas de estágio obrigatório de Prática Jurídica Civil I, Prática Jurídica Penal I e Prática Jurídica Trabalhista I, deverão subordinar uma visita técnica, prevista no “caput” deste artigo, ao Núcleo de Prática Jurídica onde o aluno irá manusear processos reais e completos, da área referente a cada visita, com a orientação e supervisão do Professor Auxiliar, elaborando um relatório que será assinado pelo Professor auxiliar.

§ 2º - Os Professores das demais disciplinas de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado (Prática Jurídica Administrativa, Prática Jurídica Constitucional, Prática Jurídica Empresarial, Prática Jurídica Tributária e Prática Jurídica Extrajudicial) também poderão utilizar-se de visitas ao Núcleo de Prática Jurídica, nos mesmos termos do disposto no § 1º deste artigo.

### **Seção V – Das Disposições Finais**

Art. 14 - Compete à Coordenadoria do Curso de Direito dirimir as dúvidas decorrentes do presente regulamento, expedir atos complementares para o cumprimento das disposições aqui expressas e suprir as lacunas.

Art. 15 – As alterações do presente regulamento serão formalizadas pela Coordenadoria do Curso de Direito, após conhecimento do corpo docente do Núcleo de Prática Jurídica e serão encaminhadas aos colegiados da Faculdade para aprovação final.

Art. 14 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Prof. Márcio Vicente Faria Cozatti**  
**Coordenador do Curso**